

LEI Nº 1959 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**INSTITUI O DIA 27 DE AGOSTO
COMO O DIA DO CORRETOR DE
IMÓVEIS, NA CIDADE DE SOBRAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

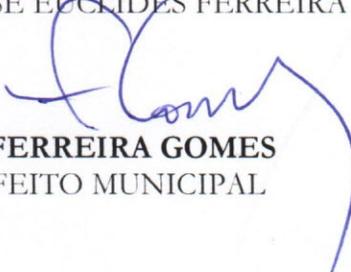
Art. 1º Fica instituído o dia 27 de agosto como o Dia do Corretor de Imóveis na Cidade de Sobral.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorado no dia 27 de agosto de cada ano.

Art. 2º O objetivo desta data integrar o calendário municipal é de reconhecer a importância do Corretor de Imóveis na Cidade de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ELCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301